



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 39/2022 -
PROCESSO Nº 14.872/2021 – CARTA CONVITE Nº 33/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 14.872/2021, CARTA CONVITE Nº 33/2021, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E DE OUTRO LADO A EMPRESA KAIROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.482.857/0001-93, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Secretário Municipal De Obras Públicas, o Sr. **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, portadora do RG nº 14.320.209-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.674.468-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº **39/2021**, que tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de pavimentação e drenagem na rua Antônio Félix Pinho, Bairro Estufa I, no município de Ubatuba" Processo nº **14.872/2021** firmado com a empresa **KAIROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, com sede à Avenida Moisés Lopes, nº 621, Árvore Grande, Pouso Alegre/MG, CEP:37.557-051, inscrita no CNPJ sob o nº 29.012.672/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Oswaldo Lino de Almeida, portador da cédula de identidade R.G nº 13.408.248 SSP/MG e do CPF sob o nº 238.593.936-34, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por este ato administrativo, e conveniência administrativa, tendo em vista a inexecução parcial do Contrato, conforme justificativa do Secretário Municipal de Obras Públicas bem como diversas notificações à empresa para o cumprimento contratual, as quais não foram atendidas, **FICA RESCINDIDO** o contrato administrativo nº **39/2022** do **Processo nº 14.872/2021**, a partir da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:


A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ubatuba, 01 de fevereiro de 2023.


ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TESTEMUNHAS:


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

DS/CONT/CSB

